



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO DE OBRAS, SERV. PÚBL., SANEAMENTO, M. A. E PESCA

Projeto de lei ordinária nº 62/2024

**RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do Vereador Raphael Braga e Institui o Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Fogo no Município de Armação dos Búzios e dá outras providências.

**NOTAS DO RELATOR**

A proposição é de grande relevância, na medida que busca criar programa de prevenção e combate ao fogo, com o propósito de preservar o ecossistema buziano, rico em sua biodiversidade, e principal fonte de riqueza com a exploração das belezas naturais, através do turismo.

Desta forma, não vislumbro qualquer óbice à aprovação da matéria no âmbito de competência da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Saneamento, Meio Ambiente e Pesca.

Armação dos Búzios, 24 de março de 2025.

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO DE OBRAS, SERV. PÚBL., SANEAMENTO, M. A. E PESCA

Projeto de lei ordinária nº 62/2024

**PARECER**

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Saneamento, Meio Ambiente e Pesca opina, por unanimidade dos votos, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno, pela **aprovação** da matéria. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 25 de março de 2025.

Raphael Braga  
Presidente

Aurélio Barros  
Vice-Presidente

Felipe Lopes  
Membro



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ  
Comissão de Obras, Serviços Públicos, Saneamento, Meio Ambiente e Pesca

ATA DE REUNIÃO

Aos treze de março de dois mil e vinte cinco, às quatorze horas, se reuniu na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Saneamento, Meio Ambiente e Pesca, através de seus membros, os vereadores Raphael Amaral Lima Braga, Felipe do Nascimento Lopes e Aurélio Barros Áreas. Em análise ao Projeto de Lei nº 62/2024, que dispõe sobre Instituir o Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Fogo no Município de Armação dos Búzios, a Comissão, considerando o previsto na legislação vigente, se mostrou favorável ao Projeto de Lei por estarem preenchidos os aspectos materiais, entendidos como aqueles que conferem conformidade do conteúdo do diploma legal frente aos direitos e garantias fundamentais. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Felipe do Nascimento Lopes encerrou a reunião.

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES

*Membro  
Relator*

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA

*Presidente*

AURÉLIO BARROS ÁREAS

*Vice-Presidente*